

063  
05/14  
200

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 05/2014**

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 12/2014, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Data : **06/03/2014**  
Hora : **09h30**  
Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT**

**1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1 - Elementos de Despesa:

6.3.1.3.01.01.015 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS e 6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual conforme condições quantificadas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência Nº 13.1/2014, deste Edital.

2.2- Constituem-se Anexos deste Edital:

ANEXO I : Termo de Referência;  
ANEXO II : Modelo de declaração do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;  
ANEXO III : Modelo de declaração do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93;  
ANEXO IV : Modelo de declaração de Habilitação;  
ANEXO V : Proposta de Preço;  
ANEXO VI : Minuta de Contrato



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

064  
05/14  
20

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**3.1.** Poderão participar da Carta Convite Nº. 05/2014 as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**3.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos mediante apresentação dos seus originais.

**3.2.2.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.3.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.4** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão permanente de Licitação;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

065  
05/14  
CA

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 28/02/2014** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Protocolo deste CRCMT.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na lei.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

#### **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

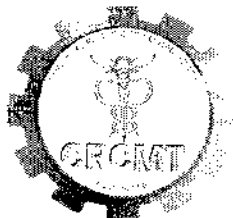
5.1. Declarada aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**CARTA CONVITE N. 05/2014**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

5.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**CARTA CONVITE N. 05/2014**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

069  
08/14  
06

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

6.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

6.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 6.1.3.5:

6.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

6.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

6.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, poderão ser impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

6.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

6.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

6.3. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar, no respectivo envelope, a seguinte documentação:

- a) Cópias autenticadas do Ato Constitutivo ou Contrato Social e da última Alteração Contratual, caso houver, devidamente registrados no órgão competente ou em conformidade ao item 3.2.1 deste edital;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) emitida com prazo não superior a 30 dias;
- c) Certidão Simplificada de Constituição, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;



De  
18/11  
CA

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- j) Declaração assinada de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital;
- k) Declaração, assinada, exigida no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo do Anexo III;
- l) Declaração, assinada, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;

**6.3.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**6.3.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**6.3.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL do CRCMT, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Presidente da CPL que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

**6.3.4.** Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**7.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

CG N°  
05/14  
20

extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

**7.1.2.1.** A proposta deve estar enumerada em ordem alfabética dos itens licitados.

**7.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.1.3.1.** Caso seja comprovado meros erros de digitação ou falhas nas descrições das propostas de preços que não interferirem nos valores financeiros do objeto a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitá-la mediante comunicação as demais Licitantes e registro em ata.

**7.1.3.2.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**7.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**7.1.5.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, taxas de embarque, encargos de qualquer natureza etc.);

**7.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**7.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante;

**7.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob a pena de desclassificação da proposta;

**7.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

**7.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**7.9.1.** que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.9.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

CGP  
05/14  
20

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.10. A simples participação neste certame implica em:

7.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.10.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que observará os procedimentos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio ou diretor, far-se-á necessária a apresentação de **instrumento de procuração** com firma reconhecida em Cartório, conferindo amplos poderes para receber intimações e apresentar renúncia ou não do direito de interpor recurso contra as decisões da CPL.

8.3. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante as sessões de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes em tais condições.

8.5. Em caso de empate ficto serão convocadas somente as licitantes permitidas pela Lei Complementar n. 123/2006.

8.6. Caso entenda ser o preço inexequível, a CPL abrirá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa licitante apresente provas da exequibilidade de sua proposta, oportunidade na qual deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha detalhada da composição de seus custos.

8.7. Na hipótese de algum licitante arguir a inexequibilidade da proposta de outrem, caberá ao mesmo, em sede de recurso, apresentar as provas de sua afirmação, sob pena de ser penalizado por tumultuar e retardar o certame licitatório.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Os **recursos** cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:

a) o seu endereçamento ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00 às 16h00;

b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) a legitimidade e o interesse recursais;

d) a fundamentação;

e) a tempestividade.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

070  
05/14  
00

**9.2** - Os recursos que forem interpostos mediante fac-símile somente serão conhecidos se, em até 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para a interposição do pertinente recurso, for apresentada a respectiva **via original** de mesmo teor e forma.

**9.2.1** - No caso de opção pela interposição de recurso via fac-símile, o número telefônico a ser utilizado é o **(0xx65) 3648-2828 ou 2800**.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**10.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**10.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**10.5.** Fiscalizar livremente os fornecimentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**10.6.** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Nº. 13.1/2014;

**11.2.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**11.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**11.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**11.6.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**11.7.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

**11.8.** Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do CONTRATANTE.





011  
28/14  
CB

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**11.9.** Executar todos os trabalhos com mão-de-obra especializada e qualificada pertinentes ao objeto deste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência n. 13.1/2014, e recomendações do próprio CRCMT;

**12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**12.1** - A(s) entrega(s) do(s) item(s) do Anexo I deverá(ão) ser efetuada(s) conforme a necessidade do CRCMT, mediante entrega de 01(uma) ou mais Ordem(ns) de Serviço, e nos prazos por ela(s) estabelecidos, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n. 13.1/2014;

**12.2** - Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

**12.3** - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela CONTRATANTE.

**12.4** - As refeições compreendem o fornecimento de bebidas, gêneros alimentícios e os serviços descritos neste instrumento.

**12.5** - Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa contratada, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.

**12.6** - Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo este CRCMT recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

**12.7** - A eventual substituição de qualquer produto relacionado neste edital, especialmente contidos no Termo de Referência n. 13.1/2014, deverá ser precedida de consulta e aprovação deste CRCMT.

**12.8** - É obrigação da Contratada o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas, montagem de mesas (bebidas, salgados, doces e frutas) e demais materiais necessários à realização dos eventos, compatível com os cardápios.

**12.9** - Os serviços deverão ser prestados em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida por este CRCMT, de maneira a atender os eventos nos horários determinados, em perfeitas condições.

**12.10** - Todos os gêneros alimentícios deverão ser devidamente separados em porções e acondicionados em recipientes adequados.

**12.11** - O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas e materiais até o local do evento deverá ser efetuado pela empresa contratada.

**12.12** - Logo após o encerramento do evento, toda e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada.

**12.13** - Todos os gêneros alimentícios constantes dos cardápios deverão seguir padrão de qualidade, segundo legislação vigente.

**12.14** - A Contratada deverá manter café e chá em garrafas térmicas suficientes para atender as necessidades de todos os participantes dos eventos.

**12.15** - Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, durante a prestação dos serviços.

**12.16** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



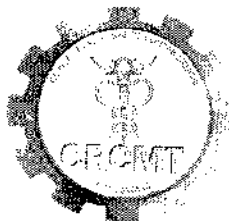
**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

072  
05/14  
20

- 12.16.1** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.17.2** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.18** - Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;
- 12.19**- Ficar responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência n. 13.1/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.
- 12.20** - O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

### **13. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS**

- 13.1.** O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 13.1/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.
- 13.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 13.3.** As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
- 13.4.** Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 13.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 13.6.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 13.7.** O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 13.8.** Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a CONTRATANTE deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

073  
05/11  
50

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **falta grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

a) Suspensão;

b) Declaração de Inidoneidade.

14.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

14.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT;

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

024  
25/02  
2014

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.6.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**15.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

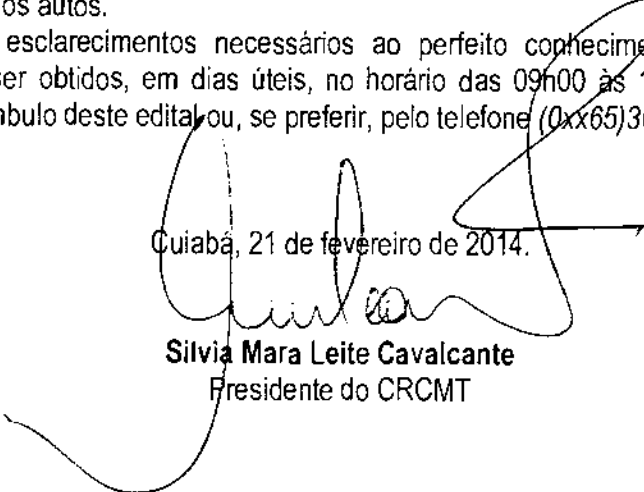
**15.8** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los;

**15.9.** Aos casos omissos aplicam –se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

**15.10.** Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

**15.11.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00 h, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
**Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT

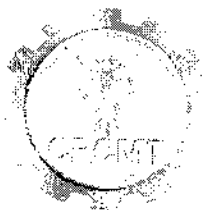


**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

028  
03/14  
ES

**ANEXO I**

**(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.1/2014)**



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

076  
05/14  
Ew

DATA: 17/02/2014	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 13.2
<b>1 - OBJETO</b>		
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição pronta com serviço de Copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial, para o Seminário de Integração Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual conforme especificações e condições deste Termo de Referência.		
<b>2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>		
O Seminário de Integração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso contará com a participação dos novos Conselheiros, além de autoridades representativas da Classe Contábil, tais como: CFC, ABRACICON, CRC'S, FBC, Sindicatos, entre outros. Com a intenção de apresentar as atividades desenvolvidas pelo CRCMT, os profissionais terão a oportunidade de conhecer através da exposição dos setores e das câmaras, o cotidiano de atendimento e procedimentos administrativos. Tendo assim a oportunidade de conhecer melhor os procedimentos adotados pela Fiscalização, Registro, Arrecadação, Controle Interno e o Desenvolvimento Profissional. Visando manter o prestígio deste Órgão frente à representatividade da classe contábil principalmente nas realizações dos eventos de participação em massa.		
<b>3 - DETALHAMENTOS DO OBJETO</b>		
<b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO -SERVIÇO DE COPA E COZINHA</b>		
03 tipos de salada 01 tipo de molho para salada Frios 02 tipos de carne 01 tipo de massa 01 tipo de Arroz Água Mineral Refrigerante Diet e Convencional Outros		
<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>		
- Serviços completos devidamente uniformizados, identificados e qualificados para realização do evento.		
<i>Obs: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os equipamentos necessários para a realização do serviço contratado, bem como sendo de boa qualidade. A CONTRATADA deverá fornecer um assessor ou coordenador responsável pelo serviço, que possua autonomia para tomadas de decisões e resoluções de conflitos. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela equipe de trabalho para o bom andamento da prestação de serviço.</i>		
<b>AMBIENTAÇÃO</b>		
Ambientação interna e externa com a utilização de divisórias, arranjos florais e móveis para apoios, tais como mesas e cadeiras para autoridades, púlpito e etc.		
<b>SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO</b>		
<b>Descrição dos Equipamentos</b>		<b>Quantidade</b>
Sonorização Completa		01
Operador / Técnico De Som – Devidamente Uniformizado		01
Caixa Line Array		04
Caixa De Grave (Eaw)		04
Equalizador		02
Processador Digital		01



022  
2/14  
W

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

Cdj 400 (Pioneer)	02
Mixer Djm 700 (Pionner)	01
Potencias Hot Sound	04
Caixa De Retomo	01
Microfone Sem Fio (Shure)	01
Caixas Acústicas Ativa, Sob Tripé, Distribuidos No Salão	06
Microfone Com Fio Para Pulpito	01
Todo Cabeamento Necessário	-
Mesa De Som	01
Microfone Sem Fio Para Mesa De Autoridade	04
<b>PROJEÇÃO</b>	
<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Projektor Multimidia	01
Tela De Projeção De 150 Frontal Montadas No Tripé De Alumínio	01
Notebook	01
Passador De Slide	01
Distribuidor De Sinal	01
Cabeamentos Longos	-

**CERIMONIAL**

**Acompanhamento e organização:**

- 01 Consultora e Coordenadora;
- 06 Recepcionistas, capacitadas, treinadas e uniformizadas adequadamente para recepção dos convidados;
- 01 Porteiro Social para controle de acesso dos convidados;
- 02 seguranças especializados e uniformizados;

**Mestre de Cerimônia:**

- 01 profissional para condução da cerimônia, profissional de alto gabarito e com poder de oratória;
- Reserva de lugares (Diretoria e Autoridades);
- Auxiliar e Assessorar a cerimônia.

**4 - INSTRUÇÕES GERAIS**

- 4.1. Refrigerantes e sucos deverão ser servidos gelados;
- 4.2. Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável;
- 4.3. Os gêneros alimentícios, a exemplo dos refrigerantes, devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 02 horas após a entrega;
- 4.4. Deverá ser provido pessoal e utensílios necessários para o bom andamento do serviço (tais como: toalhas de mesa, guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, etc), não sendo possível a utilização de produtos descartáveis para apresentação das mesas.

**5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Só poderão participar da licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas, cuja finalidade e ramo de atuação principal sejam pertinentes ao objeto da licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2. Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer Órgãos Governamentais, Autárquicos, Fundacional ou de Economia Mista.
- 5.3. Para esta licitação não será aceita a participação de Empresas em Consórcio.
- 5.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

07/03/14  
200

5.5. A participação nesta licitação importa ao proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente termo, e no edital 05/2014, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

- 6.1 - As refeições compreendem o fornecimento de bebidas, gêneros alimentícios e os serviços descritos neste instrumento.
- 6.2 - Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa contratada, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.
- 6.3 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo este CRCMT recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.
- 6.4 - A eventual substituição de qualquer produto relacionado neste Termo de Referência, deverá ser precedida de consulta e aprovação deste CRCMT.
- 6.5 - É obrigação da Contratada o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas, montagem e decoração de mesas (bebidas, salgados, doces e frutas) e demais materiais necessários à realização dos eventos, compatível com os cardápios estabelecidos.
- 6.6 - Os serviços deverão ser prestados em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida por este CRCMT, de maneira a atender os eventos nos horários determinados, em perfeitas condições.
- 6.7 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser devidamente separados em porções e acondicionados em recipientes adequados e aptos ao consumo;
- 6.8 - O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas e materiais até o local do evento deverá ser efetuado pela empresa contratada.
- 6.9 - Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada.
- 6.10 - Todos os gêneros alimentícios constantes dos cardápios deverão seguir padrão de qualidade, segundo legislação vigente.
- 6.11 - Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados, durante a prestação dos serviços.

**7 – O PREÇO**

O preço ofertado deverá ser demonstrado de forma global, expresso em moeda corrente nacional.

**8 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto está previsto para o dia 13 de março de 2014 sendo fora das dependências da CONTRATANTE. O prazo para execução será de 02 (dois) dias úteis após a expedição da ordem de serviço.

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor disponível encontra-se locado no Projeto 18 – SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DA NOVA DIRETORIA 2014/2015 - na rubrica 6.3.1.3.01.01.015 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – que possui saldo de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), para este projeto, na rubrica 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS – que possui saldo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para este projeto e na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. – que possui saldo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para este projeto.

**10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 10.1 - Fornecer os produtos ora contratados de acordo com a proposta apresentada;
- 10.2 - Zelar pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, especialmente quanto ao prazo de validade;
- 10.3 - Manter em dias as obrigações perante o Fisco Estadual, Municipal, Federal e Trabalhista;
- 10.4 - Não efetuar o fornecimento de nenhum produto sem a expressa autorização do CONTRATANTE;

*f*





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

039  
05/14  
750

**10.5 -** Responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao contratante, especialmente quanto prazo de fornecimento dos produtos.

**11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento do processo ficará com a Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional, Assessora do Desenvolvimento Profissional e da Superintendente do CRCMT.

**12 - DO PAGAMENTO**

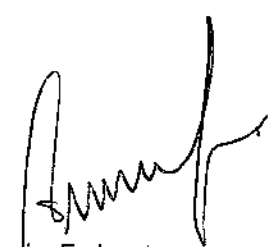
O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 do edital, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

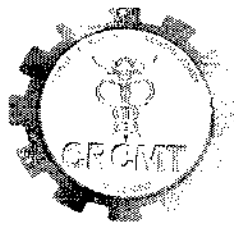
**13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data da sua assinatura até o dia 30/03/2014.

**Assinam o presente Termo de Referência N° 13.2/2014**

  
Silvia Mara Leite Cavalcante  
Presidente do CRCMT

  
Emilia de Oliveira Furlaneto  
Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento  
Profissional do CRCMT



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

080  
05/14  
70

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração (Item 6.3, alínea "j", do Edital)**

*(Papel timbrado da licitante)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ n.º ....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório que está sendo realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

01/05/14  
CC

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93**

*(Papel timbrado da licitante)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., RG n.º....., CPF n.º....., declara para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9854/94, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

012  
35/14  
36

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da licitante)*

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Convite n.º 05/2014/CPL/CRCMT.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

083  
08/14  
00

**ANEXO V**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.  
PROPOSTA DE PREÇOS – CONVITE CRCMT Nº 05/2014**

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual conforme especificações e condições do Termo de Referência n. 13.1/2014. Anexo I deste Edital.

O critério de julgamento das propostas é o de: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Estamos apresentando nossa proposta comercial, conforme a legislação pertinente, no Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

05/10  
Ca

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa ....., tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração da Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa ....., localizada à ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada por ....., residente à ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 05/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 05/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração da Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência nº 13.1/2014, Anexo I deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Convite Nº 05/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização da Presidente do CRCMT exarada às folhas iniciais do Processo n. 05/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

055  
05/14  
20

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 30/03/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO**

5.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ ( ), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada nos termos da Legislação vigente.

5.2. Os valores permanecerão irredutíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 13.1/2014, Anexo I do Edital do N° 05/2014.

6.4. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

016  
05/14  
de

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com o fornecimento do objeto contratado nos termos do edital e seus anexos devendo:

**7.1.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**7.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste contrato, fora dos padrões estabelecidos na(s) Ordem(ns) de Serviço

**7.3.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**7.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**7.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**7.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A(s) entrega(s) do(s) item(s) do Anexo I deverá(ão) ser efetuada(s) conforme a necessidade do CRCMT, mediante entrega de 01(uma) ou mais Ordem(ns) de Fornecimento, e nos prazos por ela(s) estabelecidos, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n. 13.1/2014;





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

013  
25/14  
60

**8.2.** Para o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** procederá de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**;

**8.3.** Os valores permanecerão irrevogáveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

**8.4 -** Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

**8.5 -** O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**.

**8.6 -** As refeições compreendem o fornecimento de bebidas, gêneros alimentícios e os serviços descritos neste instrumento.

**8.6 -** Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa contratada, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.

**8.7 -** Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo este CRCMT recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

**8.8 -** A eventual substituição de qualquer produto relacionado neste edital, especialmente contidos no Termo de Referência n. 13.1/2014, deverá ser precedida de consulta e aprovação deste CRCMT.

**8.9 -** É obrigação da Contratada o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas, montagem e decoração de mesas (bebidas, salgados, doces e frutas) e demais materiais necessários à realização dos eventos, compatível com os cardápios.

**8.10 -** Os serviços deverão ser prestados em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida por este CRCMT, de maneira a atender os eventos nos horários determinados, em perfeitas condições.

**8.11 -** Todos os gêneros alimentícios deverão ser devidamente separados em porções e acondicionados em recipientes adequados.

**8.12 -** O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas e materiais até o local do evento deverá ser efetuado pela empresa contratada.

**8.13 -** Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

CR  
05/14  
EJC

**8.14** - Todos os gêneros alimentícios constantes dos cardápios deverão seguir padrão de qualidade, segundo legislação vigente.

**8.15** - A Contratada deverá manter café e chá em garrafas térmicas suficientes para atender as necessidades de todos os participantes dos eventos.

**8.16** - Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, durante a prestação dos serviços.

**8.17** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**8.17.1** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.17.2** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

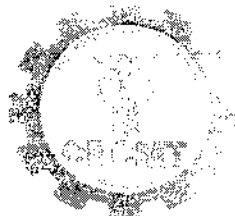
**8.18** - Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

**8.19**- Ficar responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência n. 13.1/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

**8.20.** O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

**8.21.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 13.1/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

**8.22.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhada(s) das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.



039  
05/14  
CR

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 8.23. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.24. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.26. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.27. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.28. As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
- 8.29. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 8.30. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários contidos nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.015 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS e 6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Durante a vigência do contrato, a valor do objeto contratado não sofrerá reajustes.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

0490  
25/11/14  
261

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:**

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multas:

11.1.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;

11.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

091  
23/11  
2014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência 13.1/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

15.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

002  
05/14

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, de                      de 2014.

**CONTRATANTE:**                      **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**CRCMT**  
**PRESIDENTE DO CRCMT**

**CONTRATADA:**                      **EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CARGO**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
**NOME:**  
**CPF:**

-----  
**NOME:**  
**CPF:**



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

05/14

**RECIBO DE CONVITE**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso o **Edital do Convite N.º 05/2014/CPL/CRCMT**, cujo recebimento e abertura de envelopes estão marcados para o **dia 06 de março de 2014, (quinta-feira) às 09 horas e 30 minutos**, com tolerância máxima de 15 minutos, no CRC/MT.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Fone/fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

---

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

2014  
05/14  
CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT  
CONVITE N.º 05/2014/CPL/CRCMT**

Ata nº 06/2014/CPL/CRCMT, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 12/2014/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas no Convite N.º 05/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT. Foram convidadas as empresas: ALPHAVILLE BUFFET – ME, SONIA CRISTINA BITTENCOURT – ME, M. CESAR LEITE GATTASS ORRO – EPP, PIRES DE MIRANDA LTDA EPP, BUFFET LEILA MALOUF LTDA, E.M.C. DA SILVA PEREIRA – ME. Dado início ao procedimento de abertura dos envelopes de habilitação, somente a empresa ALPHAVILLE BUFFET – ME, não cumpriu as condições à Habilitação por ventura da ausência da Certidão Negativa de Débitos Junto à Prefeitura Municipal, e por conta da Certidão Simplificada de Constituição – JUCEMAT, estar com a data de emissão superior a 60 dias, considerada assim inabilitada, e as demais presentes ficam declaradas habilitadas; não havendo manifesto ou protesto por parte das licitantes foi iniciada a etapa de abertura de envelopes contendo as propostas de preço. A empresa M. CESAR LEITE GATTASS ORRO – EPP apresentou proposta R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais); PIRES DE MIRANDA LTDA EPP, sendo o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), e a empresa BUFFET LEILA MALOUF

11

05

11





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

203  
23/10  
(1)

LTDA, sendo o valor de R\$ 61.360,00 (Sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais). **Isto posto lavra-se vencedora do certame a empresa M. CESAR LEITE GATTASS ORRO – EPP.** Questionadas as empresas acerca do interesse em interpor recurso, as mesmas informaram que não irão recorrer, renunciando-se assim, ao prazo recursal. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Elenir Cristina Alves de Arruda, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão presentes. Após subam os autos à Presidente do CRCMT para homologação.

*Wender Ferreira do Amarante*  
**Wender Ferreira do Amarante**  
Presidente da CPL/CRCMT

*Carlos Augusto Gabriel*  
**Carlos Augusto Gabriel**  
Membro da CPL/CRCMT

*Elenir Cristina Alves de Arruda*  
**Elenir Cristina Alves de Arruda**  
Membro da CPL/CRCMT

*Sandra Regina Vitorino Marques*  
**Sandra Regina Vitorino Marques**  
BUFFET LEILA MALOUF LTDA

**Wilson Garcia Pires de Miranda**  
PIRES DE MIRANDA LTDA EPP

*Murilo Cesar Leite Gattass Orro*  
**Murilo Cesar Leite Gattass Orro**

**M. CESAR LEITE GATTAS ORRO - ME**



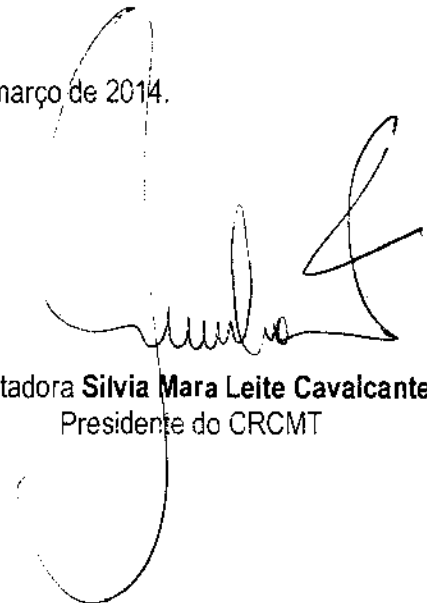
**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

2014  
05/16  
CC

De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto da Licitação e proposta referente ao **Convite nº 05/2014/CPL/CRCMT**, à empresa **M. Cesar Leite Gattass Orro – EPP (CNPJ Nº 05.902.837/0001-40)**, em cumprimento ao prazo para adequação da proposta, conforme mencionado em Ata, apresentou o **Menor Preço Global** no valor de **R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**, e sagrou-se vencedora do presente certame.

Cuiabá, 07 de março de 2014.



Contadora **Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

511  
2014

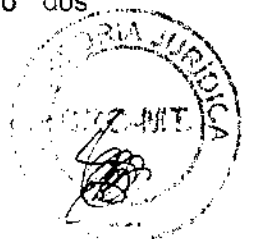
## CONTRATO Nº 19/2014

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Murilo Cesar Leite Gattass Orro - ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração da Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Sílvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa **MURILO CESAR LEITE GATTAS ORRO ME**, localizada à Avenida Senador Filinto Muller, nº 2001, Bairro Duque de Caxias II, CEP 78.043-400, inscrita no CNPJ sob n. 05.902.837/0001-40, neste ato representada por Murilo Cesar Leite Gattass Orro, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua 49, nº 152, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.068-465, portador do RG nº 152316 SSP/MT e do CPF nº 182.002.141-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 05/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 05/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração da Nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

212  
3/14  
CA

equipamentos adequados à execução, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência nº 13.2/2014, Anexo I deste edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Convite Nº 05/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização da Presidente do CRCMT exarada às folhas iniciais do Processo n. 05/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 30/03/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO**

5.1 - O valor deste contrato é de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada nos termos da Legislação vigente.

5.2. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.



**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

43  
25/14  
C

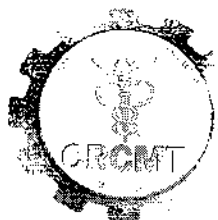
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;
- 6.2.** Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- 6.3.** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termo de Referência n. 13.2/2014, Anexo I do Edital do Nº 05/2014.
- 6.4.** Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 6.5.** Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- 6.7.** Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com o fornecimento do objeto contratado nos termos do edital e seus anexos devendo:
- 7.1.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste contrato, fora dos padrões estabelecidos na(s) Ordem(ns) de Serviço
- 7.3.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

21/11/14  
CR

7.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. A(s) entrega(s) do(s) item(s) do Anexo I deverá(ão) ser efetuada(s) conforme a necessidade do CRCMT, mediante entrega de 01(uma) ou mais Ordem(ns) de Fornecimento, e nos prazos por ela(s) estabelecidos, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 13.2/2014;

8.2. Para o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

8.3. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

8.4 - Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

8.5 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela CONTRATANTE.

8.6 - As refeições compreendem o fornecimento de bebidas, gêneros alimentícios e os serviços descritos neste instrumento.



25  
03/14  
C

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**8.6** - Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa contratada, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.

**8.7** - Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo este CRCMT recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

**8.8** - A eventual substituição de qualquer produto relacionado neste edital, especialmente contidos no Termo de Referência n. 13.1/2014, deverá ser precedida de consulta e aprovação deste CRCMT.

**8.9** - É obrigação da Contratada o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas, montagem e decoração de mesas (bebidas, salgados, doces e frutas) e demais materiais necessários à realização dos eventos, compatível com os cardápios.

**8.10** - Os serviços deverão ser prestados em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida por este CRCMT, de maneira a atender os eventos nos horários determinados, em perfeitas condições.

**8.11** - Todos os gêneros alimentícios deverão ser devidamente separados em porções e acondicionados em recipientes adequados.

**8.12** - O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas e materiais até o local do evento deverá ser efetuado pela empresa contratada.

**8.13** - Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada.

**8.14** - Todos os gêneros alimentícios constantes dos cardápios deverão seguir padrão de qualidade, segundo legislação vigente.

**8.15** - A Contratada deverá manter café e chá em garrafas térmicas suficientes para atender as necessidades de todos os participantes dos eventos.

**8.16** - Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, durante a prestação dos serviços.

**8.17** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

316  
08/14  
A

**8.17.1** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.17.2** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.18** - Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

**8.19**- Ficarà responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência n. 13.2/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

**8.20.** O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

**8.21.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 13.2/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

**8.22.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhada(s) das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

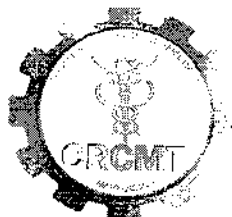
**8.23.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11

11







**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

217  
05/14  
CA

**8.24.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.26.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**8.27.** O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.28.** As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

**8.29.** Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**8.30.** Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

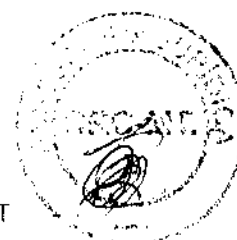
#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários contidos nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.015 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS e 6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

**10.1.** Durante a vigência do contrato, a valor do objeto contratado não sofrerá reajustes.

*(Handwritten mark)*





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

218  
23/14

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** Advertência;

**11.1.2.2.** Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o conseqüente cancelamento do contrato;

**11.2.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

**11.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.5** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

M

Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'D'.





**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

219  
25/10  
EG

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**14.1.** Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência 13.2/2014.

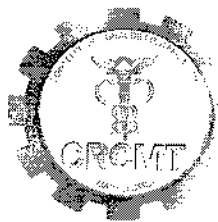
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

**15.1.** Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.





200  
08/14  
[Handwritten initials]

**Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso**  
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, 07 de março de 2014.

**CONTRATANTE:**                   **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT**  
**Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante**  
**PRESIDENTE DO CRCMT**

**CONTRATADA:**                   **MURILO CESAR LEITE GATTASS ORRO ME**  
**Murilo Cesar Leite Gattass Orro**  
**Proprietário**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
**NOME:** Letícia Benedita P. da Costa  
**CPF:** 033.588.901 29

-----  
**NOME:** Letícia Benedita P. da Costa  
**CPF:** 033.152.030 49



## EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o REGULAMENTO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - SINDAL, em seu art. 9º e após a Lavratura de Encerramento, DECIDE:

Art. 1º Determinar, ao PRESIDENTE DO SINDAL, a AFIXAÇÃO IMEDIATA deste EDITAL acompanhado da ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS, na Sede do Sindicato e em lugares visíveis a todos os eleitores, ou seja, nos murais dos corredores desta Casa de Leis.

Art. 2º Dar conhecimento, que segundo a ATA DE ENCERRAMENTO, as Chapas concorrentes ao Pleito do dia 19 DE MARÇO DE 2014, no horário das 08:00 as 17:00 HORAS, para a Presidência do SINDAL, para o TRIÊNIO 2014 / 2017, registradas até o final do prazo estabelecido, foram: a CHAPA 1, representada pelo Senhor JOVANILO ANTÔNIO DA SILVA, Matrícula nº 4765, a CHAPA 2 representada pelo Senhor JOSE ANTÔNIO PEIXOTO, mais conhecido como ZEZÃO, Matrícula nº 22998, e a CHAPA 3, representada pelo Senhor EDSON ANGELO DA SILVA, mais conhecido como PEPEU, Matrícula nº 6427.

Art. 3º Estabelecer, que o prazo para a impugnação de Candidaturas, segundo o Art. 11 do Regulamento Eleitoral, é de 5 (cinco) dias contados da publicação deste, encerrando-se no dia 11 de MARÇO DE 2014.

Art. 4º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2014.

Paulo Roberto Tavalone

Matrícula nº 395 – PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Edwardes Quintiliano de Brito

Matrícula nº 4406 – 1º SECRETÁRIO

Benedito Luiz de Assis

Matrícula nº 4108 – 2º SECRETÁRIO

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014/SENAI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREENCIAMENTO: das 08h30min às 09h00m de dia 24 de Março de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 24 de Março de 2014 (horário da Capital). OBJETO: Aquisição de Mobiliários, destinados ao SENAI-DR/MT - Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. Aquisição do Edital: [www.portaldofornecedor.fiemt.com.br](http://www.portaldofornecedor.fiemt.com.br) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1687. LOCAL DO CERTAME: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 10 de Março de 2014

Patrícia C. V. De Camargo Saldanha

Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT

HOSPITAL REGIONAL DE SINOP, CNPJ nº 32.944.118/0003-26, torna público que requereu junto a SEMAMT, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Hospital Regional, localizado na Zona Urbana, Rua das Cauvinas, nº: 1759, Setor Comercial, Município de Sinop/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

## SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014/SESI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREENCIAMENTO: das 08h00min às 08h30min de dia 20 de Março de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30min do dia 20 de Março de 2014 (horário da Capital). OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico para atender as necessidades da rede SESI de educação, conforme Edital e seus Anexos. Aquisição do Edital: [www.portaldofornecedor.fiemt.com.br](http://www.portaldofornecedor.fiemt.com.br) - Fone/Fax: (65) 3611-1612/3611-1687. LOCAL DO CERTAME: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 10 de Março de 2014

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA

Coordenadora de Aquisições e Contratos de SFIEMT

## SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SFIEMT

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014/SFIEMT

ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30min às 09h00min de dia 19 de Março de 2014. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 19 de Março de 2014 (horário da Capital). OBJETO: FUTURA E EVENTUAL contratação da empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS de INFORMÁTICA (Computadores, Monitores e Notebooks) para atender as Unidades de SFIEMT, conforme Edital e seus Anexos. Aquisição do Edital: [www.portaldofornecedor.fiemt.com.br](http://www.portaldofornecedor.fiemt.com.br) - Fone/Fax: (65) 3611-1612 / 3611-1687. LOCAL DO CERTAME: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 10 de março de 2014.

PATRICIA C.V. DE CAMARGO SALDANHA

Coordenadora de Aquisições e Contratos do SFIEMT

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014/SENAI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREENCIAMENTO: das 14h30min às 15h00m de dia 21 de Março de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 21 de Março de 2014 (horário da Capital). OBJETO: Aquisição de Bebedouros para a Utilização nas unidades Operacionais do SENAI/MT, conforme Edital e seus anexos. Aquisição do Edital: [www.portaldofornecedor.fiemt.com.br](http://www.portaldofornecedor.fiemt.com.br) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1687. LOCAL DO CERTAME: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 10 de Março de 2014

Patrícia C. V. De Camargo Saldanha

Coordenadora de Aquisições e Contratos – SFIEMT

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: EMPRESA MURILO CESAR LEITE GATTAS ORRO ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta com serviço de copa e cozinha, ambientação, sonorização e cerimonial para o Seminário de Integração da nova Diretoria 2014/2015 do CRCMT. Vigência: 07/03/2014 a 30/03/2014, Cuiabá/MT. Valor do Contrato: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais) Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT, Murilo Cesar Leite Gattas Orro, proprietário da EMPRESA MURILO CESAR LEITE GATTAS ORRO ME.

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 02.044.526/0010-90, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença de Operação (LO) e Juntada de Proc. nº 30897/2013, para colocação dos tanques de combustível com capacidade de 60.000,00 litros sendo 02 tanques, na base de combustível, no município de Sinop/MT.

Amper Empreendimentos Imobiliários LTDA-CNPJ05.576.164/0001-14, torna público que requer à SEMA-MT, e pede de Licença de Operação para o Loteamento Urbano, no Parque Atalaia, s/nº - Cuiabá/MT

Bacchi & Trivelato S5 LTDA-ME CNPJ10.378.802/0001-93, torna público que requer a Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF, o pedido de Licença Prévia, Lic. de Instalação e Lic. de Operação para atividades Odontológicas, na Rua Crisântemos nº 27-Jd. Cuiabá - Cuiabá/MT

TNT Mercurio Cargas e ENC. Expressas S.A-CNPJ 96.591.723/0152-21, torna público que requer a Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF, o pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de Armazenamento e Depósito de Cargas, na Av. Ayrton Senna nº1.155-Jd. Industrial, Cuiabá/MT

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2014

## MENOR PREÇO POR ITEM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2014, por determinação do Exmo. Sr. Presidente de CISVJ, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Concorrência, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 16:00 horas de dia 09/04/2014 no Departamento de Licitações do CISVJ. Objeto: Contratação de empresas da área de saúde para atendimento de serviços especializados essenciais aos municípios pelo Sistema Único de Saúde – SUS, dos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 488, de 10 de abril de 2006. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação no período das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3568-2207. Juína, 09 de Março de 2014.

SIRLEI CÂNDIDA GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

PRESIDENTE DO CISVJ